



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail : pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

*A publicação
em 19/08/05*

DECRETO N° 52

*Alcides Guedes Filho
PRESIDENTE*

Considerando a necessidade do cumprimento do art. 11 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 256 da Lei 01/2001 – Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Minas Novas/MG, Murilo Paulino Badaró, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2005, poderá ser pago à vista com desconto de 20% (vinte por cento), ou em 03 (três) parcelas sem desconto, até o dia 07/10/2005.

Parágrafo Único – No caso do pagamento em parcelas, a primeira terá vencimento na mesma data do vencimento para pagamento à vista, e as outras parcelas terão seu vencimento a cada 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - No caso da não quitação do IPTU/2005 até a data prevista no art. 1º deste decreto, além da perda ao direito de parcelamento, haverá incidência de multa e juros, para quitação do mesmo até 31/12/2005.

Parágrafo Único – O IPTU/2005 que não for quitado integralmente até o último dia do exercício a qual se refere, será levado a dívida ativa no primeiro dia útil do exercício de 2006, com incidência de correção monetária, juros e multa.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 18 de Agosto de 2005.

Murilo Paulino Badaró

MURILO PAULINO BADARÓ
Prefeito Municipal